



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **TONINHO MACHADO**

vereadortoninhomachado@cmcm.pr.gov.br



Campo Mourão (PR), 6 de abril de 2015.

Atenciosamente,
providenciosos -
10/04/2015

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

- **Moção – Homenagem a 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Igreja Presbiteriana Renovada de Campo Mourão.**

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
TONINHO MACHADO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão
Nesta-.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 62 / 2015

Campo Mourão, 06/4/15 Horas 08:57

[Handwritten signature]
PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº _____ /2015.

SÚMULA Nº 62 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(X) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

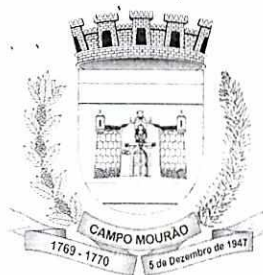
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 09 de Abril de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



55/2015 – 24/03 – Edilson Martins - ENVIAR MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES A 4ª IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO MOURÃO, DIRIGIDA PELO PASTOR TAKEMI TAGATA, PELO SEU 4º ANIVERSÁRIO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

À DAC
Envie ao autôn
vide Parecer
16/04/2015


PARECER Nº. 329 /2014

Ref.: SÚMULA Nº. 62/2015

ORIGEM: VEREADOR TONINHO MACHADO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, caput, bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 813 / 2015

Código Verificador : S9DN
Requerente: SIDNEY KENDY MATSUGUMA
Data / Hora: 16/04/2015 14:08
Assunto: Parecer Jurídico
Subassunto: Súmula



0000000000000000535

E

Kut



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Toninho Machado apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº. **62/2015**, que registra Moção: **“HOMENAGEM A 2ª, 3ª, 4ª E 5ª IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO MOURÃO”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 06 de abril de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 09 de abril de 2015, a existência da Súmula nº 55/2015, de autoria do Ilustre Vereador Edilson Martins.

Em 14 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro da referida Moção.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Insta ressaltar, que é restrito um registro por Súmula, conforme o **artigo § 2º** da **Resolução nº 11/2013**, o qual dita:

“Art. 1º.

§ 2º Cada ofício conterà apenas um objeto com uma ação descrita, sendo indeferido pela Presidência da Casa em caso contrário.

Entretanto, na súmula em pauta ocorreram registros de quatro ações diferentes.

Deste modo, esta Diretoria Jurídica sugere que cada ação seja registrada em uma súmula.

Ademais, a **Súmula nº 62/2015**, certificada por meio da Divisão Legislativa, **concerne** parcialmente com o assunto que a presente Súmula registra, gerando, então, **prejudicialidade parcial** à sua apresentação, de modo que, quanto a 4ª Igreja Presbiteriana Renovada de Campo Mourão deve ser excetuado do presente registro.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica sugere a diligência da presente súmula.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

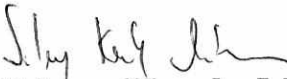
www.cmcm.pr.gov.br



Caso não seja acatada a sugestão, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação da aludida Súmula.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão (PR), 15 de abril de 2015.


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500